



Lei Municipal nº 2.107/2025

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.788/2020, que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HULHA NEGRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.788/2020 – Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município de Hulha Negra - passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será revisto a cada 8 (oito) anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual subsequente. (NR)”

Parágrafo Único...

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2025.


FERNANDO CAMPANI
PREFEITO